

Bruxelas, 3 de Maio de 2006

Uma maior transparência nas actividades da UE reforçará a legitimidade

“O público tem o direito de saber” – trata-se da mensagem fulcral do Livro Verde relativo a uma Iniciativa Europeia em matéria de Transparência, adoptado hoje pela Comissão Europeia. A consulta pública hoje iniciada lança um debate sobre as actividades desenvolvidas pelos membros de grupos de interesse, a introdução de obrigações legais no sentido de os Estado-Membros publicarem informações relativas aos fundos objecto de gestão partilhada, bem como sobre as práticas da Comissão em matéria de consulta.

O Presidente Barroso afirmou o seguinte: “Discutiremos o futuro da Europa em Junho. Mas uma conclusão pode ser retirada desde já: impõe-se uma maior transparência e uma responsabilização acrescida perante o público a fim de manter a legitimidade do processo europeu de tomada de decisões.”

Segundo o Vice-Presidente Kallas, “Quando procedem ao desembolso de fundos da UE no âmbito de programas e projectos em toda a União e no seu exterior, as instituições da UE devem prestar contas ao contribuinte. Com a cooperação dos Estados-Membros, podemos melhorar a informação sobre a forma como os fundos da UE são gastos. De igual modo, as actividades desenvolvidas pelos grupos de interesse são perfeitamente legítimas. Mas à medida que o fenómeno tem vindo a desenvolver-se, impõe-se clarificar quais as entidades que os membros dos grupos de interesse representam, qual a sua missão e como são financiados. Espero que todos aqueles que se interessam pela UE examinem as perguntas apresentadas no presente Livro Verde e apresentem as suas opiniões até ao final de Agosto.”

Como reforçar a transparência nas relações entre as instituições da UE e os membros dos grupos de interesse

Manifestaram-se preocupações no que se refere a certas práticas no âmbito das actividades desenvolvidas pelos membros dos grupos de interesse que alguns consideram transcender a representação legítima de interesses. Os exemplos citados incluem a apresentação de informações distorcidas sobre o eventual impacto económico, social ou ambiental de propostas legislativas; campanhas de massas a favor ou contra uma determinada causa; e eventuais conflitos de interesse quando são veiculadas alternativas por entidades que dependem do apoio financeiro concedido com base no orçamento da UE. Simultaneamente, alguns entendem que os grupos de interesse do sector empresarial exercem uma influência excessiva no processo de tomada de decisões da União Europeia.

A Comissão considera que as actividades desenvolvidas pelos grupos de interesse representam uma vertente legítima do sistema democrático. Simultaneamente, devem aplicar-se determinadas normas quando os grupos de interesse pretendem contribuir para o desenvolvimento das políticas da UE. Em especial, é necessário que seja do conhecimento público qual o contributo que fornecem às instituições europeias, quais as entidades que representam, qual a sua missão e quais as suas modalidades de financiamento. A Comissão propõe, por conseguinte, um sistema de registo voluntário, que será por ela gerida, acompanhado de claros incentivos tendo em vista a inscrição dos membros dos grupos de interesse. O sistema consistiria no seguinte:

- Um sistema de registo voluntário através da Internet de todos os membros de grupos de interesse que pretendem ser consultados sobre as iniciativas da UE;
- Um código de conduta comum aplicável a todos os membros de grupos de interesse ou, pelo menos, requisitos mínimos comuns, a serem desenvolvidos pelos próprios profissionais neste domínio ;
- Um sistema de acompanhamento e de sanções em caso de registo incorrecto e/ou infracção ao código de conduta. Será necessário criar uma nova entidade de fiscalização externa para controlar a observância.

Prestar uma melhor informação ao público em geral sobre os benefícios dos fundos da UE

A Comissão Europeia deseja informar melhor sobre a utilização dos fundos da UE, nomeadamente explicando melhor o que a Europa faz e porquê. A Comissão é responsável pela execução do orçamento da UE e deve prestar contas ao contribuinte. Os cidadãos têm cada vez maiores expectativas e, infelizmente, entendem que dispõem de um conhecimento relativamente limitado da União Europeia.

A Comissão já fornece estas informações no que diz respeito às políticas financiadas pela UE que são por ela geridas de forma central e directa. No futuro, tal será feito de modo mais convivial. No entanto, uma grande parte do orçamento da UE (75,7% do orçamento da EU, ou seja, 86,6 mil milhões de euros por ano) é desembolsada em parceria com os Estados-Membros¹. A informação relativa aos beneficiários destes fundos comunitários é actualmente da competência de cada Estado-Membro e qualquer divulgação a este respeito é deixada ao seu critério. O grau de informação prestada ao público diverge de forma significativa².

Os cidadãos recorrem muitas vezes à Comissão Europeia para obterem informações sobre a utilização do orçamento da UE, se esta informação não for divulgada a nível regional ou nacional. Todavia, o quadro jurídico em vigor proíbe expressamente a Comissão de publicar informações sobre os beneficiários. Por conseguinte, o Livro Verde coloca a questão de saber se é desejável introduzir, a nível comunitário, uma obrigação no sentido de os Estados-Membros disponibilizarem informações sobre os beneficiários de fundos da UE objecto de uma gestão partilhada.

¹ Por exemplo, a política agrícola comum e das pescas, os Fundos Estruturais, o Fundo de Coesão e o Fundo Europeu para Refugiados.

² No caso da Política Agrícola Comum, por exemplo, são disponibilizadas informações sobre os beneficiários na Bélgica, Dinamarca, Estónia, França, Irlanda, Países Baixos, Portugal, Espanha, Eslovénia, Suécia e Reino Unido. Tal varia desde um acesso total e directo até um acesso parcial mediante pedido.

Quem é consultado e qual o resultado? – A Comissão tem respeitado de forma satisfatória as suas próprias orientações?

A Comissão adoptou uma Comunicação relativa às regras mínimas de consulta em Dezembro de 2002³, a fim de criar um quadro geral transparente e coerente em matéria de consulta. As regras mínimas têm vigorado desde o início de 2003. A Comissão está assim a auscultar as opiniões das partes interessadas para saber se aplicou de forma satisfatória os princípios gerais e as regras mínimas de consulta.

Para mais informações sobre a Iniciativa Europeia em matéria de Transparência, consultar:

http://europa.eu.int/comm/commission_barroso/kallas/transparency_en.htm

[IP 05/1397](#)

³ COM(2002) 704 final.